



PREFEITURA DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-4

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



OFICIO Nº 1421/2023/SEMAS

Cametá, 22 de Novembro de 2023.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: Solicitação de aditivo do contrato nº 4.048/2021-SEMAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, a secretaria Municipal de Assistência Social expressa a necessidade de 2º Termo Aditivo de tempo de (12) meses do **contrato administrativo nº 4.048/2021/SEMAS celebrado entre o Município de Cametá – Secretaria de Assistência Social e a Empresa L M WANZELER EIRELI**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA.

Segue em anexo dotação orçamentária. Para as devidas providências no que tange seus respectivos processos.

Atenciosamente,

ELANE PINTO Assinado de forma
CASSIANO:00 digital por ELANE PINTO
925251216 CASSIANO:00925251216
Dados: 2023.11.22
09:51:22 -03'00'

Elane Pinto Cassiano
Secretária de Assistência Social
D.M: 006/2021



Secretaria de Assistência Social – Endereço: Rua Treze de Maio, S/Nº Centro Cametá – Pará CEP: 68.400 – 000

E-mail: semascameta@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 4.048/2021-PMC/SEMAS, ref. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO II, §1º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Contrato em supracitado terá sua vigência expirada em **30/11/2023**. Tendo em vista, a necessidade do atendimento do serviço contratado, conforme o Contrato nº **4.048/2021-PMC/SEMAS**, contrato esse firmado com a empresa L M WANZELER EIRELI, ora destinada contratada, prestadora de serviço, qual seja a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via rádio e via fibra, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

O referido aditivo contratual teve como fato gerador a solicitação da Secretaria de Assistência Social, representado pelo Sr.^a Elane Pinto Cassiano, Secretária Municipal de Assistência Social, em que solicita aditivo de prazo contratual.

A necessidade de 2º termo aditivo a empresa ora contratada destina-se a prestação de serviços ofertados pela mesma visando a continuidade do funcionamento das unidades dos centros de referências de assistência social bem como os outros órgãos que vinculam os serviços ofertados aos usuários desta secretaria.

Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento, de acordo com o Artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado apresentamos esta justificativa em conjunto, para que Aditamento Contratual produza seus efeitos para continuidade da prestação do serviço.

Sendo plausível o interesse desta secretaria tendo vista sua necessidade diante da continuidade nos serviços ofertados pela empresa contratada.

Cametá, 22 de Novembro de 2023

ELANE PINTO
CASSIANO:0
0925251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:0092525121
6
Dados: 2023.11.22
10:10:56 -03'00'

Elane Pinto Cassiano
Secretária de Assistência Social
D.M: 006/2021